

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 067/2026

Urânia, 11 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 009/2026

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo que "Altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.839/2025, de 03 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O Projeto de Lei em comento servirá para autorizar o Poder Executivo a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 67.907,86 (Sessenta e sete mil, novecentos e sete reais e oitenta seis centavos). O crédito autorizado pelo "caput" do Artigo 1º será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Certo de poder contar com atenção dos nobres Vereadores, para este Projeto de Lei, reiteramos a Vossa Senhoria, nossos sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

APARECIDO
FAZZIO:73446
041834

Assinado de forma digital
por APARECIDO
FAZZIO:73446041834
Dados: 2026.02.11
11:20:28 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

“Altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.839/2025, de 03 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 67.907,86 (Sessenta e sete mil, novecentos e sete reais e oitenta seis centavos) consignados nas seguintes dotações:

020601	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
565	12.361.0005.2007.0000	Gestão e Ampliação do Acesso e Melhoria da Educação Básica
		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL
	F.R.: 0 05 11	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.372,35		R\$
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
260	704	FUNDEB - Fomento a matrículas ETI
566	12.361.0005.2007.0000	Gestão e Ampliação do Acesso e Melhoria da Educação Básica
		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL
	F.R.: 0 05 11	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 47.535,51		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
260	704	FUNDEB - Fomento a matrículas ETI

Artigo 2º. O crédito autorizado pelo "caput" do Artigo 1º será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º. - Ficam atualizados os valores constantes nos anexos da Lei nº 3.833, de 22 de outubro de 2025 (Plano Plurianual), da Lei nº 3.834, de 22 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e da Lei nº 3.839, de 03 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), vigentes para o exercício financeiro de 2026, bem como, alterada programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício vigente.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 11 de fevereiro de 2026.

APARECIDO Assinado de forma
digital por APARECIDO
FAZZIO:7344 FAZZIO:73446041834
6041834 Dados: 2026.02.11
11:20:48 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal de Urânia

PROTOCOLO Nº 018 2026

DE, 12 / 02 / 2026

Horário: 09 : 37 hrs


Ademar Malingolo Junior
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

OFÍCIO N° 069/2026

Urânia, 12 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

DAVID RODRIGUES MENESES

Presidente da Câmara Municipal de Urânia

Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° 011/2026

Encaminhamos a esta à apreciação desta respeitável Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a doar terrenos no cemitério municipal de Urânia, com a devida solicitação de análise e aprovação.

A presente propositura tem por objetivo atender à necessidade específica de concessão de terreno dentro do Cemitério Municipal, visando assegurar o direito das famílias que, por motivos sociais, humanitários ou de relevante interesse público, necessitam da cessão de espaço para sepultamento de entes queridos.

Trata-se de uma ação pautada nos princípios da dignidade da pessoa humana, da solidariedade e do respeito às famílias em situação de vulnerabilidade social ou que se enquadram nos critérios estabelecidos pela municipalidade.

A doação, que se dará de forma formal e legal, busca regulamentar situações já existentes e organizar de maneira transparente e justa o uso dos espaços públicos destinados ao descanso final dos munícipes, além de atender casos excepcionais de comprovada necessidade.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, certos de que a matéria será analisada com a atenção e sensibilidade que o tema requer, esperando, assim, contar com sua aprovação.

Atenciosamente,

APARECIDO

FAZZIO:734460418

34

Assinado de forma digital por

APARECIDO

FAZZIO:73446041834

Dados: 2026.02.12 16:40:20

-03'00"

APARECIDO FAZZIO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

“Autoriza o executivo municipal a doar terrenos no cemitério municipal de urânia e dá outras providências”.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, os terrenos e a respectiva construção para as famílias de pessoa sepultada no Cemitério Municipal, conforme relação abaixo:

NOME	DATA DO ÓBITO
JOÃO FRANCISCO DUARTE	17/11/2025
BRAÚLIO POLIZELI	26/12/2025
LUCIO AMARAL COSTA	12/01/2026
MARCILIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	10/01/2026

Artigo 2º - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 12 de fevereiro de 2026.

APARECIDO
FAZZIO:73446041
834

Assinado de forma digital por
APARECIDO
FAZZIO:73446041834
Dados: 2026.02.12 16:40:47
-03'00'

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 010.1.2026
DE 12 / 02 / 2026
Horário: 09 : 41 hrs.

Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo

Selo Digital n°: 1463162PV00000001133726M



Deação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Nome
LUCIO AMARAL COSTA

Número do CPF
255.138.418-43

Matrícula
146316 01 55 2026 4 00006 020 0002048-54

Data do falecimento: DOZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS
Dia: 12 Mês: 01 Ano: 2026 Horário: 16:59 HORAS

Local de falecimento: NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, LOCALIZADO NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA Nº 5544, VILA SÃO PEDRO
Município de falecimento: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP

Sexo: MASCULINO Estado civil: SOLTEIRO Nome do último cônjuge ou convivente: NÃO CONSTA

Idade: 53 ANOS Dia: 02 Mês: 09 Ano: 1972 Município de nascimento: BELO HORIZONTE UF: MG

Genitor(es): GERALDO CAETANO DA COSTA; MARIA DAS GRAÇAS AMARAL

Causa da morte: CHOQUE HEMORRÁGICO; CAUSAS ANTECEDENTES: VARIZES ESOFÁGICAS; HIPERTENSÃO PORTAL; CIRROSE HEPÁTICA; OUTRAS CONDIÇÕES QUE CONTRIBUÍRAM PARA A MORTE: ETILISMO

Nome do médico que atestou o óbito: DR. GIOVANNI VITOR GARABINI Número de inscrição profissional do médico: 244391

Sepultamento/Cremação (cemitério, se conhecido): MUNICIPAL DE URÂNIA/SP Município: URÂNIA UF: SP

Data de registro: TREZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS
Dia: 13 Mês: 01 Ano: 2026

Nome do declarante: CARLOS AMARAL Existência de bens: NÃO Existência de filhos:

Anotações/Averbações
Ato registrado no livro C-0006, folhas 020F, nº 000002048, em 13/01/2026. O falecido não deixa bens a inventariar. O falecido não deixa testamento conhecido. O falecido era solteiro, conforme o livro A-374, folhas 89, termo nº 127875 do Oficial de Registro Civil de Jundiaí/SP - 1º Subdistrito. O falecido deixa os filhos: ALINE AMARAL COSTA 31 anos, JOHN LENON AMARAL DA SILVA 21 anos, TAINARA AMARAL COSTA 29 anos e CHENI AMARAL COSTA 25 anos. O falecido não era eleitor. O declarante ignora os demais elementos/documentos faltantes. Nada mais me cumpria certificar. ***

CNS nº 146316
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE URÂNIA
URÂNIA - SP
ANA LÍGIA LIVONESI
Oficial de Registro Civil
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 468, CENTRO
CEP: 15760000 - URÂNIA-SP

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

URÂNIA, 13 de janeiro de 2026
Larissa
LARISSA GUELES SANCHES
ESCREVENTE AUTORIZADA

Isento de Emolumentos
Digitado por: LARISSA
Conferido e Impresso por: LARISSA GUELES SANCHES

A002464935



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JOÃO FRANCISCO DUARTE

NÚMERO DO CPF:
546.788.898-68

MATRICULA:
115832 01 55 2025 4 00035 509 0021911 15

DATA DO FALECIMENTO: Dezesete de novembro de dois mil e vinte e cinco
DIA: 17 MÊS: 11 ANO: 2025 HORÁRIO DO FALECIMENTO: 14:12 horas

LOCAL DE FALECIMENTO: em Domicílio, na Rua Bom Jesus, 1.612, Jardim Bom Jesus
MUNICÍPIO DE FALECIMENTO: Jales UF: SP

SEXO: Masculino ESTADO CIVIL: Casado NOME DO ÚLTIMO CÔNJUGE OU CONVIVENTE: Darci Piovesani Duarte

IDADE: 83 anos DIA: 13 MÊS: 05 ANO: 1942 MUNICÍPIO DA NATURALIDADE: Guararapes UF: SP

NOME(S) DO(A)S GENITOR(ES): APRIGIO JOSE DUARTE, JOANA BATISTA DOS SANTOS.

CAUSA DA MORTE: Insuficiência Respiratória - DPOC

NOME DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO OU, SE FOR O CASO, DAS TESTEMUNHAS: Doutora Marília Silva Sigoli NÚMERO DO DOCUMENTO: CRM 155309

LOCAL DE SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: Cemitério Municipal MUNICÍPIO: Urânia UF: SP

DATA DE REGISTRO: Dezenove de novembro de dois mil e vinte e cinco
DIA: 19 MÊS: 11 ANO: 2025

NOME DO DECLARANTE: ADILSON PIOVESANI DUARTE EXISTÊNCIA DE BENS: Não EXISTÊNCIA DE FILHOS: Adilson Piovesani Duarte, 55, Edina de Fátima Duarte Ferreira, 54.

ANOTAÇÕES/AVERBAÇÕES: Nada mais me cumpria certificar. Dou fé.

ANOTAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE CADASTRO: NÃO CONSTA

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Jales - SP, 19 de novembro de 2025.

OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL

Driane Jaciara Araujo dos Santos
Escrevente Substituta

JALES - SP

Driane Jaciara Araujo
Driane Jaciara Araujo dos Santos
Escrevente Substituta
1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

CNS nº 11583-2
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE
JALES - ESTADO DE SÃO PAULO
Carolina de Alvarenga Peixoto da Motta - Oficial
Av. Francisco Jales, 2152 - Centro
Fone (17) 3624-4989 - CEP 15700-026
e-mail: cartorociviljales@hotmail.com



1158322PV00000009532225I
Total 0,00 ISS 0,00
Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

IA 015572348

Selo Digital n°: 1463162CE00000001128725T



doações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Nome

BRÁULIO POLIZELI

Número do CPF

477.560.398-15

Matrícula

146316.01.55.2025.4.00006.015.0002043-92

Data do falecimento

VINTE E SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Dia

Mês

Ano

Horário

26

12

2025

12:27 HORAS

Local de falecimento

EM DOMICÍLIO, LOCALIZADO NA RUA TEREZINA Nº 3041, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Município de falecimento

URÂNIA

UF

SP

Sexo

MASCULINO

Estado civil

CASADO

Nome do último cônjuge ou convivente

NÃO CONSTA

Idade

78 ANOS

Dia

25

Mês

03

Ano

1947

Município de nascimento

TANABI

UF

SP

Genitor(es)

MÁRIO POLIZELI; EBIS FONTES POLIZELI

Causa da morte

MORTE CAUSA DESCONHECIDA (CID: R96); OUTRAS CONDIÇÕES QUE CONTRIBUÍRAM PARA A MORTE: CANCER DO PULMÃO (CID: C34)

Nome do médico que atestou o óbito

DR. LEANDRO PIETROBOM MARTHA

Número de inscrição profissional do médico

205857

Sepultamento/Cremação (cemitério, se conhecido)

MUNICIPAL DE URÂNIA/SP

Município

URÂNIA

UF

SP

Data de registro

VINTE E NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Dia

29

Mês

12

Ano

2025

Nome do declarante

MARIA SCATELINI POLIZELI

Existência de bens

SIM

Existência de filhos

Anotações/Averbações

Ato registrado no livro C-0006, folhas 015V, nº 000002043, em 29/12/2025. O falecido deixa bens a inventariar. O falecido não deixa testamento conhecido. O falecido era casado com MARIA SCATELINI POLIZELI, conforme o livro B-8, folhas 105, termo nº 1789 do Oficial de Registro Civil de Santa Albertina/SP. O falecido deixa os filhos: EDSON ROBERTO POLIZELI 55 anos, ELIZANGELA APARECIDA POLIZELI DA SILVA 52 anos, MÁRCIO JOSÉ POLIZELI 48 anos e MÁRCIA CRISTINA POLIZELI PORTO 46 anos. O falecido não era eleitor. Era portador da CTPS nº 47149, Série 326, emitida em Urânia/SP. Cartão que recebia Benefícios nº 6504.8711.0488.7478. A declarante ignora os demais elementos/documentos faltantes. Nada mais me cumpria certificar. ***

CNS nº 146316

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE

URÂNIA

URÂNIA - SP

ANA LÍGIA LIVONESI

Oficial de Registro Civil

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 468, CENTRO

CEP: 15760000 - URÂNIA-SP

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe

URÂNIA, 29 de dezembro de 2025.

LARISSA GUELES SANCHES
ESCREVENTE AUTORIZADA

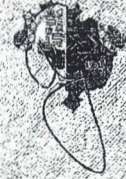
Isenta de Emolumentos
Digitado por: LARISSA

Conferido e Impresso por: LARISSA GUELES SANCHES

Selo Digital nº: 1463162PV000000001134026Z



Doação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Nome

MARCILIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Número do CPF

537.027.008-20

Matrícula

146316 01 55 2026 4 00006 021 0002049-52

Data do falecimento: DEZ DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS
Dia: 10, Mês: 01, Ano: 2026, Horário: 06:43 HORAS

Local de falecimento: NA SANTA CASA DE FERNANDÓPOLIS, LOCALIZADA NA AVENIDA AFONSO CAFARO Nº 2630, JARDIM SANTISTA
Município de falecimento: FERNANDÓPOLIS, UF: SP

Sexo: MASCULINO, Estado civil: CASADO, Nome do último cônjuge ou convivente: NÃO CONSTA

Idade: 72 ANOS, Dia: 28, Mês: 09, Ano: 1953, Município de nascimento: SÃO PAULO, UF: SP

Genitor(es): DOMICIANO MARINHO NOGUEIRA; ANALIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Causa da morte: CHOQUE SÉPTICO; CAUSAS ANTECEDENTES: SEPSE DE FOCO DE CORRENTE SANGUÍNEA; INFECÇÃO DE CORRENTE SANGUÍNEA; OUTRAS CONDIÇÕES QUE CONTRIBUÍRAM PARA A MORTE: DOENÇA RENAL CRÔNICA

Nome do médico que atestou o óbito: DR. BRUNO PINOTTI SEQUINI, Número de inscrição profissional do médico: 251814

Sepultamento/Cremação (cemitério, se conhecido): MUNICIPAL DE URÂNIA/SP, Município: URÂNIA, UF: SP

Data de registro: TREZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, Dia: 13, Mês: 01, Ano: 2026

Nome do declarante: JUREMA ALVES NOGUEIRA, Existência de bens: SIM, Existência de filhos:

Anotações/Averbações
Ato registrado no livro C-0006, folhas 021V, nº 000002049, em 13/01/2026. O falecido deixa bens a inventariar. O falecido não deixa testamento conhecido. O falecido era casado com JUREMA ALVES NOGUEIRA, conforme o livro B-29, folhas 57, termo nº 7264 do Oficial de Registro Civil de Suzano/SP. O falecido deixa os filhos: VAGNER ALVES NOGUEIRA 49 anos, MARCIA ALVES NOGUEIRA DE MELO 47 anos e VANESSA NOGUEIRA VILAS BOAS 44 anos. O falecido era titular do Título de Eleitor nº 0608 8727 0132, Zona 427, Seção 34, Urânia/SP. Cartão que recebia Benefícios nº 5429 7602 2567 8177. A declarante ignora os demais elementos/documentos faltantes. Nada mais me cumpria certificar. ***

CNS nº 146316
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA CÔMARCA DE URÂNIA
URÂNIA - SP
ANA LÍGIA LIVONESI
Oficial de Registro Civil
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 468, CENTRO
CEP: 15760000 - URÂNIA-SP

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

URÂNIA, 13 de janeiro de 2026

Larissa
LARISSA GUELES SANCHES
ESCREVENTE AUTORIZADA

Isenta de Emolumentos
Digitado por: LARISSA
Conferido e Impresso por: LARISSA GUELES SANCHES

A 002464936

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, etc., apresenta a esta Augusta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Resolução:

Artigo 1º - Declara os bens relacionados no artigo 2º como inservíveis recuperáveis e irre recuperáveis, conforme Parecer Técnico nº 001/2025 e 002/2025, emitido pelo responsável pelo Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Urânia.

Parágrafo Único. Os bens classificados como inservíveis irre recuperáveis que não forem doados poderão ser descartados de maneira ecologicamente correta.

Artigo 2º - Fica doado, conforme Lei Orgânica do Município de Urânia, artigo 106, parágrafo único, os seguintes bens móveis pertencentes ao patrimônio do Legislativo, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO	CLASSIFICAÇÃO
01	Bicicleta Monark Barra Circular	628	Recuperável
02	Impressora HP LaserJet Pro MFP	672	Recuperável
03	Mesa (antiga de som)	588	Recuperável
04	Suporte para CPU	532	Recuperável
05	Cadeira Verde fixa	557	Recuperável
06	Ar Condicionado Carrier Split 22mil	592	Irrecuperável
07	Ar Condicionado Carrier Split 9mil	594	Irrecuperável
08	Microcomputador	633	Irrecuperável
09	Desfragmentadora de papel	751	Irrecuperável
10	Nobreak SMS	733	Irrecuperável
11	Microfone com fio – TSI MMF-302	632	Irrecuperável
12	HD Externo	698	Irrecuperável
13	Câmera Intelbras vip S3020 G2 +	9JIE4001796PX	Irrecuperável
14	HD Externo Branco	NA5AWV14	Irrecuperável

15	Câmera fotográfica SONY Cyber Shot	618	Irrecuperável
16	Monitor Dell	638	Irrecuperável
17	Microcomputador	611	Irrecuperável

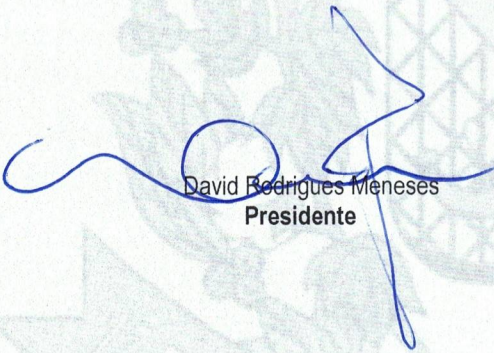
Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Urânia, CGC nº 46.611.117/0001-02, situada a Avenida Brasil nº 390, Centro, no Município de Urânia, será a beneficiada com a referida doação.

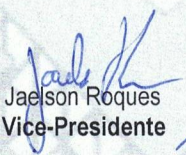
Artigo 4º - A Prefeitura Municipal de Urânia terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, para retirada dos bens acima discriminados.

Artigo 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder à baixa dos bens doados.

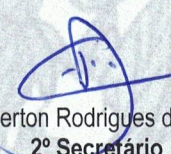
Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 05 de fevereiro de 2026.


David Rodrigues Meneses
Presidente


Jaelson Roques
Vice-Presidente


Katia Cristina Siebra
1ª Secretária


Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

PROTOCOLO Nº 014 / 2026

DE, 05 / 02 / 2026

Horário: 10 : 14 hrs.


CÂMARA MUNICIPAL
URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo

JUSTIFICATIVA

Considerando que os bens patrimoniais relacionados no projeto acima, pertencentes à Câmara Municipal de Urânia/SP, foram devidamente avaliados por servidor competente, conforme parecer técnico em anexo, constatou-se que tais bens se encontram inservíveis, não apresentando reaproveitamento ou recuperação para atendimento das atividades institucionais do Poder Legislativo.

Considerando, ainda, que a manutenção desses bens no patrimônio da Câmara Municipal gera **ônus desnecessário**, como ocupação de espaço físico e custos indiretos de armazenamento, sem qualquer benefício à Administração Pública;

Considerando o **interesse público** em promover a adequada destinação de bens públicos, observando os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e razoabilidade**, bem como as disposições da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Orgânica do Município;

Justifica-se a **doação dos bens inservíveis irre recuperáveis e recuperáveis** do patrimônio da Câmara Municipal ao Poder Executivo Municipal, por se tratar de medida que atende ao interesse público, promove a racionalização do patrimônio público e assegura destinação adequada aos bens, sem prejuízo ao erário.

Diante do exposto, entende-se que a doação pretendida é **legal, oportuna e conveniente**, razão pela qual se submete a presente justificativa à apreciação desta Casa de Leis para fins de análise e julgamento, e demais providências administrativas cabíveis.

PARECER TÉCNICO

001-25

Câmara Municipal de Urânia

Responsável: Ademar Maringolo Junior

Assunto: Classificação de Bens Inservíveis – Irrecuperáveis e Recuperáveis

1 – INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem por finalidade analisar e classificar determinados bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Urânia, conforme levantamento realizado pelo Setor de Patrimônio. O objetivo é verificar o estado de conservação e a possibilidade de uso dos itens listados, a fim de subsidiar providências quanto ao desfazimento ou reaproveitamento conforme legislação vigente.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

A avaliação patrimonial ora apresentada encontra respaldo na Lei nº 4.320/64, na Instrução Normativa nº 205/1988 da Secretaria do Tesouro Nacional, e na Resolução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), bem como nas boas práticas de gestão patrimonial na administração pública.

Durante a vistoria, constatou-se que diversos bens móveis encontram-se sem condições de uso, seja por desgaste natural decorrente do tempo, obsolescência tecnológica, danos irreparáveis ou descontinuidade de sua aplicabilidade no contexto atual das atividades legislativas.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Após análise criteriosa, os bens abaixo foram classificados nas seguintes categorias:

3.1. Bens Inservíveis Irrecuperáveis:

São aqueles que se encontram em estado de total deterioração, impossibilitando sua recuperação, reutilização ou reaproveitamento por qualquer meio, devendo ser destinados à baixa patrimonial, descarte ou reciclagem conforme normas ambientais. Abaixo segue os bens móveis listados como irrecuperáveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO	CLASSIFICAÇÃO
001	Monitor Dell	001/000638	Irrecuperável
002	Micro computador	611	Irrecuperável
003	Micro computador	633	Irrecuperável
004	Desfragmentadora de papel Multilaser	751	Irrecuperável
005	No Break SMS	733	Irrecuperável
006	Microfone com fio – TSI MMF-302	632	Irrecuperável
007	HD Externo	698	Irrecuperável
008	Furador de papel	S/N	Irrecuperável
009	Câmera Intelbras vip S3020 G2 + fonte	9JIE4001796PX	Irrecuperável
010	HD Externo Branco	NA5AWW14	Irrecuperável
011	Microfone com fio – TSI MMF-302	S/N	Irrecuperável
012	Microfone com fio	S/N	Irrecuperável
013	Dois pares caixinhas de som	S/N	Irrecuperável
014	(02) Dois Mouse	S/N	Irrecuperável
015	Grampeador Preto pequeno	S/N	Irrecuperável
016	Câmera fotográfica SONY Cyber Shot DSC-W	618	Irrecuperável
017	(04) Quatro Teclados	S/N	Irrecuperável

3.2. Bens Inservíveis Recuperáveis:

Referem-se aos bens que, embora não atendam mais às necessidades da Câmara Municipal, ainda possuem condições de uso em outras instituições públicas ou podem ser alienados mediante processo administrativo adequado (doação, leilão ou permuta). Abaixo a lista dos bens classificados como recuperáveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO	ESTADO
001	Bicicleta Monark Barra Circular Vermelha	628	Recuperável
002	Impressora HP LaserJet Pro MFP M127fn	672	Recuperável
003	Mesa (antiga de som)	588	Recuperável
004	Suporte para CPU	532	Recuperável
005	Cadeira Verde fixa	557	Recuperável

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, este Setor manifesta-se favoravelmente à **baixa patrimonial** dos bens classificados como **inservíveis irrecuperáveis**, bem como à adoção das medidas legais cabíveis para a **destinação adequada dos bens inservíveis recuperáveis**, seja por meio de **doação a órgãos públicos ou instituições sem fins lucrativos**, ou por **alienação conforme previsto na legislação vigente**.

Solicita-se o encaminhamento deste parecer aos setores competentes para as providências administrativas e legais cabíveis, com posterior atualização do controle patrimonial.

Urânia, 26 de agosto de 2025.

ADEMAR MARINGOLO JUNIOR

Responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado

CIENTE:

DAVID RODRIGUES MENESES

Presidente da Câmara Municipal de Urânia

PARECER TÉCNICO

002-25

Câmara Municipal de Urânia

Responsável: Ademar Maringolo Junior

Assunto: Classificação de Bens Inservíveis Economicamente.

1 – INTRODUÇÃO

O Setor de Patrimônio recebeu os **laudos técnicos emitidos pela empresa Uniar**, referentes aos aparelhos de ar-condicionado instalados na **Diretoria** e no **IPREMU** desta Casa Legislativa, os quais foram submetidos à avaliação técnica para verificação de seu estado de funcionamento e viabilidade de manutenção.

Após exame dos documentos encaminhados, verificou-se que ambos os equipamentos apresentam **falhas severas no sistema de refrigeração e no compressor**, comprometendo de forma definitiva o pleno funcionamento e a eficiência operacional dos aparelhos

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA:

De acordo com a análise realizada pela empresa especializada, constatou-se que:

1. Os aparelhos possuem **falhas críticas no sistema de refrigeração**, inviabilizando o resfriamento adequado;
2. Os **compressores apresentam defeitos de difícil reparação**, demandando substituição completa;
3. O custo de manutenção necessária **supera o valor de aquisição de aparelhos novos**, caracterizando situação de **inservibilidade econômica**;



4. A obsolescência e o desgaste dos componentes tornam **antieconômica e desaconselhável** qualquer tentativa de reparo, em afronta ao princípio da eficiência e ao interesse público.

Assim, em conformidade com as normas de gestão patrimonial, com o **princípio da economicidade** (art. 70 da Constituição Federal) e com o dever de zelo e racionalidade no uso do patrimônio público, impõe-se a **baixa dos referidos bens**, por meio de ato formal da autoridade competente.

Considerando a possibilidade de aproveitamento dos equipamentos ou de partes por outros órgãos públicos, recomenda-se a **doação ao Poder Executivo Municipal**, após a devida baixa contábil e patrimonial.

3 - BENS INSERVÍVEIS IRRECUPERÁVEIS:

São aqueles que se encontram em estado de total deterioração, impossibilitando sua recuperação, reutilização ou reaproveitamento por qualquer meio, devendo ser destinados à baixa patrimonial, descarte ou reciclagem conforme normas ambientais. Abaixo segue os bens móveis listados como irrecuperáveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO	SETOR	CLASSIFICAÇÃO
001	Ar Condicionado Carrier Split 22mil btus	001/000592	Diretoria	Inservível
002	Ar Condicionado Carrier Split 9mil btus	001/000594	Ipemu	Inservível

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, este responsável pelo Setor de Patrimônio **OPINA:**

1. Pela **declaração de inservibilidade econômica** dos aparelhos de ar-condicionado lotados na Diretoria e no IPREMU, conforme laudos técnicos emitidos pela empresa Uniar;
2. Pela **necessidade de baixa patrimonial**, mediante **Ato Formal da Presidência** da Câmara Municipal de Urânia;

3. Pela doação dos referidos bens ao Executivo Municipal, após a regularização administrativa da baixa, para os fins que aquele Poder entender adequados.

Encaminha-se este parecer à elevada consideração da Presidência para as providências cabíveis.

Urânia, 03 de dezembro de 2025.

ADEMAR MARINGOLO JUNIOR
Responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado

CIENTE:

DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal de Urânia

LAUDO TÉCNICO

Cliente: Câmara Municipal de Urânia

Equipamento: Ar-Condicionado

Marca/Modelo: CARRIER

Capacidade: 9.000 BTUs

1. Descrição do problema apresentado:

O equipamento apresentou falha total no funcionamento, sem acionamento do sistema de refrigeração. Durante a vistoria, foi identificado ruído anormal e posterior desligamento automático do compressor.

2. Diagnóstico técnico:

Após inspeção detalhada e testes elétricos, verificou-se que o compressor está danificado internamente. Foram observados os seguintes pontos:

- Contaminação do sistema com óleo queimado;
- Circuito de refrigeração comprometido;

Devido ao estado do sistema, o reparo é tecnicamente inviável e economicamente desaconselhável, uma vez que exigiria a substituição de múltiplos componentes e limpeza completa da linha de refrigeração.

3. Conclusão:

Conclui-se que o compressor do ar-condicionado danificou-se de forma irreversível, sendo necessária a substituição integral do equipamento para restabelecimento do sistema de climatização. O conserto não é recomendado por apresentar custo elevado e risco de recorrência do defeito.

4. Recomendações:

- Substituir o aparelho por um novo de mesma capacidade e especificações técnicas;

Urânia, 02 de DEZEMBRO de 2025

Fábio Henrique Cordeiro Oliveira

Técnico em Refrigeração e Climatização



Documento assinado digitalmente

FABIO HENRIQUE CORDEIRO OLIVEIRA

Data: 02/12/2025 09:45:32-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

LAUDO TÉCNICO

Cliente: Câmara Municipal de Urânia

Equipamento: Ar-Condicionado

Marca/Modelo: CARRIER

Capacidade:** 22.000 BTUs

1. Descrição do problema apresentado:

O equipamento apresentou falha total no funcionamento, sem acionamento do sistema de refrigeração. Durante a vistoria, foi identificado ruído anormal e posterior desligamento automático do compressor.

2. Diagnóstico técnico:

Após inspeção detalhada e testes elétricos, verificou-se que o compressor está danificado internamente. Foram observados os seguintes pontos:

- Contaminação do sistema com óleo queimado;
- Circuito de refrigeração comprometido;

Devido ao estado do sistema, o reparo é tecnicamente inviável e economicamente desaconselhável, uma vez que exigiria a substituição de múltiplos componentes e limpeza completa da linha de refrigeração.

3. Conclusão:

Conclui-se que o compressor do ar-condicionado danificou-se de forma irreversível, sendo necessária a substituição integral do equipamento para restabelecimento do sistema de climatização. O conserto não é recomendado por apresentar custo elevado e risco de recorrência do defeito.

4. Recomendações:

- Substituir o aparelho por um novo de mesma capacidade e especificações técnicas;

Urânia, 13 de novembro de 2025

Fábio Henrique Cordeiro Oliveira

Técnico em Refrigeração e Climatização

 gov.br

Documento assinado digitalmente
FABIO HENRIQUE CORDEIRO OLIVEIRA
Data: 13/11/2025 15:54:51-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026

“ALTERA O INCISO XVIII DO ART. 23 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA, APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 111, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1991.”

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, etc., apresenta a esta Augusta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Resolução:

Artigo 1º - O inciso XVIII do art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urânia passa a vigorar com a seguinte redação, ficando criado o § 4º:

“Art. 23. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

(...)

XVIII – efetuar a devolução à Prefeitura Municipal, até o último dia útil de cada trimestre, dos valores financeiros excedentes da execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, resguardados os recursos necessários à manutenção do equilíbrio de caixa e ao cumprimento das obrigações legais e constitucionais.

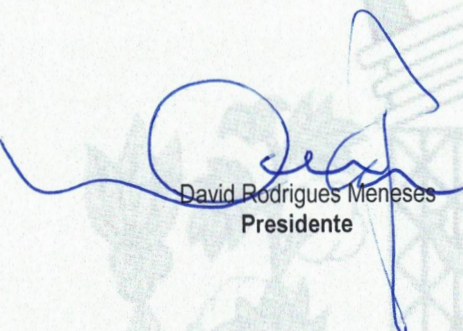
(...)

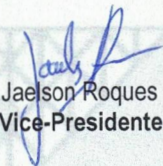
§ 4º No último trimestre do exercício financeiro, deverá ser devolvido integralmente o saldo financeiro existente, observado o disposto no art. 168 da Constituição Federal e na legislação aplicável.”

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 06 de fevereiro de 2026.


David Rodrigues Meneses
Presidente


Jaelson Roques
Vice-Presidente


Katia Cristina Siebra
1ª Secretária


Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

PROCOLO Nº 015 / 2026

DE, 09 / 02 / 2026

Horário: 10 : 16 hrs.


CÂMARA MUNICIPAL
URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Ademair Maringolo Junior
Diretor Administrativo

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urânia tem por objetivo adequar a disciplina da devolução dos saldos financeiros do Poder Legislativo ao Poder Executivo, instituindo a periodicidade trimestral para a restituição dos recursos orçamentários não utilizados.

A medida observa o princípio constitucional da separação dos Poderes e encontra fundamento no art. 168 da Constituição Federal, preservando integralmente a autonomia administrativa, financeira e orçamentária da Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que promove maior racionalidade, previsibilidade e transparência na execução orçamentária municipal.

A devolução periódica dos saldos financeiros contribui para o aprimoramento do planejamento fiscal do Município, evita a concentração de restituições apenas ao final do exercício financeiro e favorece a gestão eficiente dos recursos públicos.

A alteração proposta está alinhada às orientações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, que incentiva a adoção de boas práticas de governança pública, o fortalecimento do planejamento orçamentário e a devolução tempestiva de recursos não utilizados, em benefício do equilíbrio das contas públicas e do controle externo.

Diante disso, a proposta revela-se juridicamente adequada, compatível com o ordenamento constitucional e infraconstitucional, e em consonância com as boas práticas de gestão pública, razão pela qual se submete à apreciação do Plenário.



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

PROCOLO Nº 016 / 2026

DE, 09 / 02 / 2026

Horário: 10 : 20 hrs.

CÂMARA MUNICIPAL
URÂNIA
Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo

“ALTERA O INCISO VII DO ART. 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Artigo 1º - O inciso VII do art. 21 da Lei Orgânica do Município de Urânia passa a vigorar com a seguinte redação, ficando criado o § 3º:

“Art. 21. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

(...)

VII – efetuar a devolução à Prefeitura Municipal, até o último dia útil de cada trimestre, dos valores financeiros excedentes da execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, resguardados os recursos necessários à manutenção do equilíbrio de caixa e ao cumprimento das obrigações legais e constitucionais.

(...)

§ 3º No último trimestre do exercício financeiro, deverá ser devolvido integralmente o saldo financeiro existente, observado o disposto no art. 168 da Constituição Federal e na legislação aplicável.”

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urânia, 06 de fevereiro de 2026.

David Rodrigues Meneses
Presidente

Jaelson Roques
Vice-Presidente

Katia Cristina Siebra
1ª Secretária

Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

Registrado em livro próprio e publicado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Urânia, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

ADEMAR MARINGOLO JUNIOR
Diretor Administrativo



@camaraaurania



@camaraaurania



@camaraaurania